



Diário Oficial

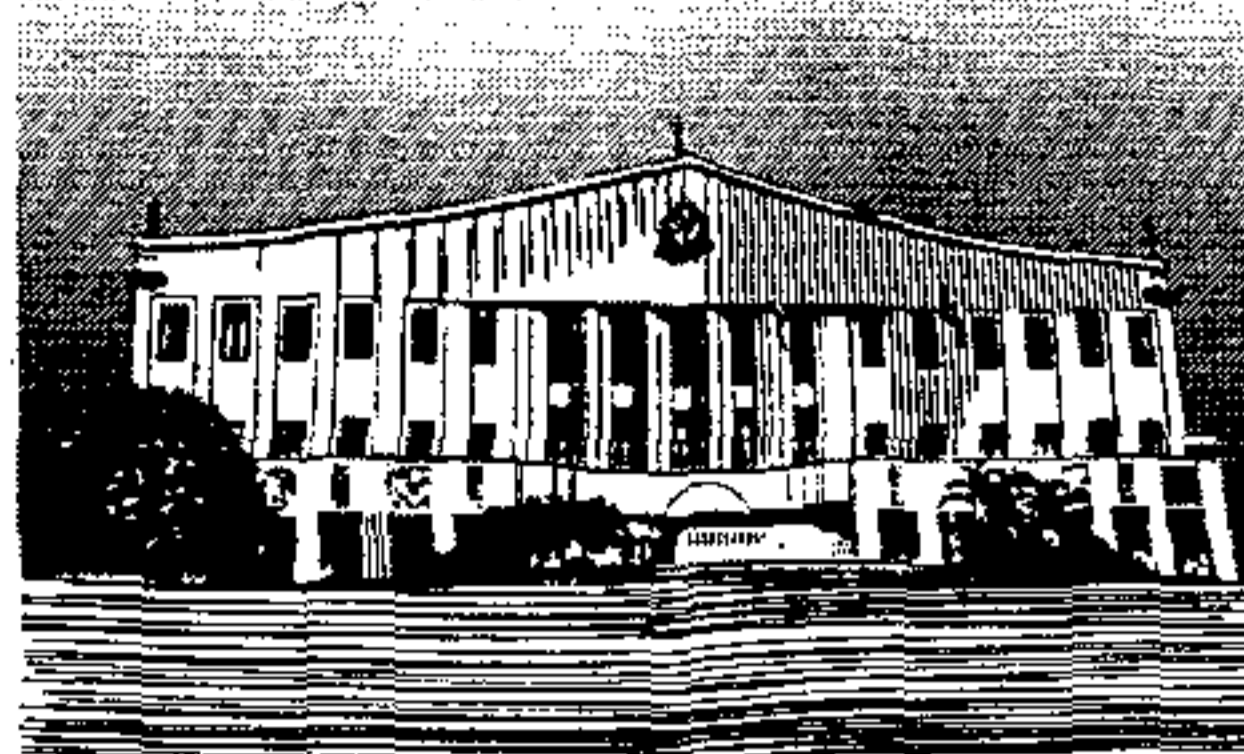
Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 110 • Número 92 • São Paulo, terça-feira, 16 de maio de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.898, DE 15 DE MAIO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Bairro Vila Vani, Distrito de Freguesia do Ó, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 2 (dois) terrenos medindo, respectivamente, 19,69m² (dezenove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e 3,02m² (três metros quadrados e dois decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situados no Bairro Vila Vani, Distrito de Freguesia do Ó, Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia, para implantação de servidão de passagem, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - SES - Bacia TC 08 - Córrego Casa Verde - Faixa, no Município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Alcides Cavichia e Rocco Scervino, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº TSTT-4.937/99 e

respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 158/84 e 158/85, a saber:

I - Propriedade nº 158/84: "Uma faixa de terra, parte integrante de um terreno situado à Rua José Niccolini, nº 263, antiga Rua Quatro, na Vila Vani, pertencente à matrícula nº 42.608, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e caracterizado no desenho SABESP nº TSTT-4.937/99, tendo seu início no ponto 'A', situado na divisa lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, distante 19,42m da Rua José Niccolini, segue deste pela referida divisa, confrontando antes com os proprietários e atualmente com a Rua Cavatton, por 1,72m até o ponto 'B', deflete à direita e segue por 10,82m, confrontando com o remanescente até o ponto 'C'; deflete à direita e segue pela divisa lado direito de quem da rua olha para o imóvel, por 1,92m, confrontando com os proprietários, até o ponto 'D', distante 19,33m da Rua José Niccolini; deflete à direita e segue por 10,82m, confrontando com o remanescente até o ponto 'A', encerrando assim esta descrição."

II - Propriedade nº 158/85: "Uma área de formato triangular, parte de um terreno situado à Rua José Niccolini, antiga Rua Quatro, na Vila Vani, pertencente à matrícula nº 46.655, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo seu início no ponto 'J', situado na divisa, lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, segue deste pela referida divisa, por 1,52m, até o ponto 'I'; deflete à direita e segue pela divisa dos fundos, por 4,77m, até o ponto 'H', confrontando desde o ponto 'J', com Hermes Barreto Barbosa; deflete à direita e segue confrontando com o remanescente, por 4,13m, até o ponto 'J', encerrando assim, essa descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2000
MÁRIO COVAS

Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de maio de 2000.

DECRETO Nº 44.899, DE 15 DE MAIO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos Bairros Polvilho e Sítio Polvilho, Distrito de Cajamar, Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º, e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 2 (dois) terrenos medindo um 456,63m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e o outro, 223,46m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), situados, respectivamente, nos Bairros Polvilho e Sítio Polvilho, Distrito de Cajamar, Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, necessários àquela Companhia para instalação das Estações Elevatórias de Esgotos Bela Vista e Itaim I, partes integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários - SES, no Município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Jorge da Silva Bueno e Ibrame - Indústria Brasileira de Metais Ltda. e Outro, com as medidas, limites e

confrontações mencionados nas plantas cadastrais SABESP nºs TSTT-5.021/99 e TSTT-5.022/99 e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 412/69 e 412/73, a saber:

I - Propriedade nº 412/69 - Área desaproprianda de 456,63m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), assim descrita: "Parte de uma área de terra encravada que consta pertencer a Jorge da Silva Bueno, situada no Bairro de Polvilho, Município de Cajamar, Comarca de Jundiá-SP; tendo seu início no ponto '1', de coordenadas topográficas N=266.230,43 e E=138.631,05, caracterizado no desenho SABESP nº TSTT-5.021/99; segue com azimute 181°10'39" por 28,23m até o ponto '2'; deflete com azimute 297°09'54" por 8,54m, até o ponto '3'; deflete com azimute 0°00'00" por 4,74m até o ponto '4'; deflete com azimute 269°53'45" por 16,52m até o ponto '5'; deflete com azimute 359°28'30" por 9,82m até o ponto '6'; deflete com azimute 89°26'50" por 9,33m até o ponto '7'; deflete com azimute 359°44'01" por 8,60m até o ponto '8'; deflete com azimute 65°06'57" por 8,08m até o ponto '9'; deflete com azimute 105°43'22" por 8,49m até o ponto '1', sendo que confrontou por todo o perímetro com o remanescente, encerrando esta descrição."

II - Propriedade nº 412/73 - Área desaproprianda de 223,46m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), assim descrita: "Uma área de terra, parte da gleba 1, situada no Sítio Polvilho, Município de Cajamar, pertencente à matrícula nº 5.372 do Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá-SP; tendo seu início no ponto '1', localizado à Estrada Tenente Marques, junto à margem esquerda do ribeirão Itaim, caracterizado no desenho SABESP nº TSTT-5.022/99; segue o alinhamento predial da referida estrada por 30,39m, até o ponto '2'; deflete à direita com azimute 10°00'00" por 9,87m, até o ponto '3', confrontando com o remanescente; deflete à direita e segue a margem do ribeirão Itaim no sentido de sua nascente por 30,69m, até o ponto '1', encerrando assim esta descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2000
MÁRIO COVAS

Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.900, de 15 de maio de 2000

| CARGO / FUNÇÃO-ATIVIDADE | REF. | E.V. | SQC/SQF | OCUPANTE | RG | DO | PARA |
|---------------------------------------|------|------|---------|---------------------------------|--------------|--------|------|
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2 | N.I. | SQF-II | MARCOS DA SILVA | 10.882.050 | OSGGE | OSS |
| ADMINISTRADOR | 2 | N.U. | SQC-III | MARIA BÁRBARA LOPES DE AGUIAR | 11.218.670 | OSGGE | OSS |
| AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | 2 | N.U. | SQC-III | TEREZINHA MARIA DE JESUS CASTRO | 10.682.569 | OSADS | OSS |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2 | N.I. | SQF-II | LAÉRCIO PACHECO | 9.979.609 | OSCTDE | OSS |
| ATENDENTE | 2 | N.E. | SQC-III | ANTONIETA FERREIRA JEREMIAS | 18.830.532-9 | OSGGE | OSAP |
| MOTORISTA | 1 | N.I. | SQC-III | MARCOS ANTONIO MARTINS | 13.308.209 | OSS | OSAP |
| ENFERMEIRO | 1 | N.U. | SQC-III | CARLOS RAMIRO DO CARMO | 6.844.298-1 | OSS | OSAP |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | N.I. | SQC-III | IVETE STEVANINI | 13.369.368 | OSS | OSAP |
| MOTORISTA | 1 | N.I. | SQC-III | JANUÁRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 5.916.788 | OSGGE | OSAA |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2 | N.I. | SQC-III | LINEU NOGUEIRA ROMER | 9.894.565 | OSGGE | OSAA |

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 44.900, de 15 de maio de 2000

| CARGO | REF. | E.V. | SQC | EX-OCUPANTE | RG | MOTIVO DA VACÂNCIA | DO | PARA |
|------------------------|------|------|---------|------------------------------|------------|--------------------|------|-------|
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2 | N.I. | SQC-III | JOSÉ ALBERTO | 3.734.567 | APOSENTADORIA | OSAA | OSGGE |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | N.I. | SQC-III | WILSON WANDERLEI DE LOURENÇO | 12.629.747 | EXONERAÇÃO | OSAP | OSS |

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

| | |
|---|----|
| Casa Civil | 2 |
| Governo e Gestão Estratégica | 2 |
| Economia e Planejamento | 2 |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 2 |
| Assistência e Desenvolvimento Social | 3 |
| Emprego e Relações do Trabalho | 3 |
| Segurança Pública | 3 |
| Administração Penitenciária | 4 |
| Fazenda | 6 |
| Agricultura e Abastecimento | 8 |
| Educação | 9 |
| Saúde | 13 |
| Energia | 13 |
| Transportes | 18 |
| Cultura | 19 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 19 |
| Esgotos Sanitários | 19 |
| Esportes e Turismo | 19 |
| Habitação | 19 |
| Meio Ambiente | 19 |
| Procuradoria Geral do Estado | 19 |
| Transportes Metropolitanos | 19 |
| Recursos Hídricos, Saneamento Obras | 19 |
| Universidade de São Paulo | 20 |
| Universidade Estadual de Campinas | 21 |
| Universidade Estadual Paulista | 21 |
| Ministério Público | 21 |
| Editais | 31 |
| Mídia Eletrônica | 36 |
| Concursos | 42 |
| Diários dos Municípios | 52 |
| Partidos Políticos | 52 |
| Ministérios e Órgãos Federais | 60 |